



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026-SRP/ PMA

(Processo Administrativo n.º 23042026001)

A PREFEITURA MUNICIPAL, do MUNICÍPIO DE ALENQUER – ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Sr. Heverton dos Santos Silva – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, nos termos Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h00min do dia 29/04/2026 às 08h00min do dia 12/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 12/05/2026 às 08h30min do dia 12/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 12/05/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao portal de compras públicas; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

b) - Demais documentos exigíveis pelo portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado o Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao portal de compras públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2.8. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

2.2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.º 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.3. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e 2.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.5. O disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.4.7. A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

- a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- b). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.º 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- f). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.1.3. O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.2.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.3. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.4. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.6. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.6.1 A licitante deverá comprovar que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública do Município, mediante apresentação de documento ou certidão emitida pelo setor competente da Administração Municipal, que ateste a inexistência de pendências financeiras, administrativas ou contratuais junto ao Município perante o email licitaalenquer@gmail.com até o dia primeiro de maio de dois mil e vinte e seis.

3.2.7. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.

3.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a). O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,1 (Um centavo). O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.1.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.1.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.1.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5.2.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.2.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.2.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.2.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.2.6. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.2.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.3. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.3.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.3.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.3.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará; Empresas brasileiras;

5.3.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5.3.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.4.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, a empresa terá que apresentar tais documentos, a não apresentação a empresa será inabilitada.

a) cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. deverá s documentos também ser apresentados em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.

6.1.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- a) - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) - Contiver vícios insanáveis;
- c) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Obs.: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

f) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

6.1.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (Noventa) dias, após a sua data de emissão (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.1.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

7.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. No que se trata no item 3.1.1. da qualificação econômica referente as certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias terão que ser apresentada também no nome dos sócios da empresa.

7.2.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.

7.2.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio,

www.alenquer.pa.gov.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

9.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.1.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alenquer, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma portal de compras públicas, cujo endereço eletrônico é www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 001/24.

11.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.1.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.1.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.7. A Ata de Registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11.1.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, os prazos de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.1.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: licitaalenquer@gmail.com.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.3. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.4. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.6. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 DA ENTREGA E DO PRAZO.

14.1. As entregas dos serviços/produtos deverão ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), no endereço constante para entrega do órgão demandante.

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto/serviço à empresa detentora da Ata, tendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência com no máximo 50% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

14.1.4. A Prefeitura Municipal de Alenquer será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue.

14.1.5. Os produtos/serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os produtos/serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

15.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.1.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.alenquer.pa.gov.br, e na Plataforma, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de ALENQUER – Estado do Pará, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 005/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do “portal de compras públicas” constantes da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.2.1. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitaalenquer@gmail.com.

15.2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.3. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.2.4. ANEXO II - Termo de Referência

15.2.5. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.2.6. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

15.2.7. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

15.2.8. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Alenquer/Pa, 29 de abril de 2026

Nilson Afonso Correa Fonseca
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7 Certidão emitida pelo ministério de trabalho e emprego de termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT. e/ou Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991. Certidão negativa de efeitos, emitida pelo ministério público do trabalho e/ou Certidão Negativa de Débitos conforme Portaria MTP nº 667/2021.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021,

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = ; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) - Publicados em Diário Oficial;
 - c) - Publicados em jornal de grande circulação;
 - d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades limitada (LTDA):
 - a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - c). Apresentar capital ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
 - e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, da mesma forma a certidão específica da empresa.

3.1.2 Certidão simplificada e Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, datados dos últimos 30 (trinta) dias onde se possa extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

4 Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025).

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica. (Modelo Anexo VI)

Obs.: A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

b) Alvará de Funcionamento

c) Declaração da própria empresa afirmando que possui condições de fornecer os materiais; Declaração formal de que cumprirá os prazos estabelecidos; declaração de que os produtos ofertados são novos, originais e atendem às especificações do edital;

4.1. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

4.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs.: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (portal de compras públicas) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 15.762.990/0001-72

Endereço: End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão

Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br

semedalenquer@gmail.com

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Alenquer/PA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	APARELHO CELULAR: ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - 6GB RAM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA, 128GB ROM, TECNOLOGIA CELULAR 4G, 3G, 2G, TECNOLOGIA SEM FIO CELULAR, BLUETOOTH, WIFI, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 DESCRIÇÃO DA CÂMERA FRONTAL.	UND	5
3	AR-CONDICIONADO - AR COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	5
4	ARMÁRIO DE FERRO: ESPECIFICAÇÃO: COM CHAVE, ALTURA 190CM X LARGURA 62 CM.	UND	50
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, PORTA- ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MED. 140X047X057, COR CINZA	UND	30
6	BATEDEIRA PARA BOLO 600W, TIGELA COM CAPACIDADE 4 LITROS (PLANETÁRIA)	UND	10
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND	50
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	50
10	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO: ESPECIFICAÇÃO: DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS/ÁGUA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, MÍNIMA DE 4 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL EXTERNO, PINTURA EPÓXI PÓ, DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA ÁGUA NATURAL E A OUTRA PARA ÁGUA GELADA, POTÊNCIA 145V, VOLTAGEM 110/220V, FREQUÊNCIA 50/60, DIMENSÕES APROXIMADAS 98CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE, TERMOSTATO EXTERNO E FRONTAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO, ALÇAS LATERAIS, SISTEMA ISENTO DE GASES REFRIGERANTES A BASE DE CLOROFLUORCARBONO CFC, RESERVATÓRIO VEDADO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DO TEMPO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, COR BRANCA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UND	45
11	CADEIRA- MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	155
12	CADEIRAS PLASTICAS -		300
13	CADEIRA ERGOMÉTRICA ESTOFADAS GIRATÓRIAS: ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, APOIO PARA CABEÇA REVESTIDO EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO, BRAÇOS REGULÁVEIS EM POLIURETANO, ENCOSTO COM RELAX E TRAVAMENTO, REVESTIDOS EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO TEXTURA LISA, AUTOMATICAMENTE MOLDADOS COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 50MM EM POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADO DE DENSIDADE 50 A 55KG/M3, BASE GIRATÓRIO FOSCA NA COR VERDE, EM POLIAMIDA (NYLON 6), COM 05 PATAS (RODÍZIOS) REGULAGEM A GÁS (PNEUMÁTICA), RODIZIO DUPLO COM RODAS DE APROXIMADAMENTE 50MM DE DIÂMETRO EM POLIAMIDA (NYLON 6) QUE PERMITA O USO EM CARPETE OU SIMILARES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 50CM (LARGURA) X 46CM (PROFUNDIDADE); ENCOSTO 50CM (LARGURA) X 65 CM (ALTURA), COR VERDE. OBSERVAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NBR 13962 MOVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS.	UND	20
14	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES: ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO	UND	30
15	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA DE 30MM ERGONÔMICA, REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, ESPESSURA 1,2MM, PINTURA EM TINTA EPÓXI	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

	PÓ NA COR PRETA, PONTEIRA INTERNAS INJETADAS OPCIONAL: COM REGULAGEM DE ALTURA		
16	CADEIRA UNI ALL BACK: ESPECIFICAÇÃO: ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIO LOMBAR INDEPENDENTE, REGULÁVEL NA ALTURA, ASSENTO ESTOFADO, POSSUI ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3), SUPORTE DE PESO 136KG, APOIA-BRAÇOS FIXOS, QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT, ENCOSTO REVESTIDO EM TELA DE ALTA PERFORMANCE E ASSENTO REVESTIDO EM POLIÉSTER CREPE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PRETO FOSCA	UND	10
17	CAFETEIRA ELÉTRICA: ESPECIFICAÇÃO: COM JARRA REMOVÍVEL, 110W	UND	30
18	CAIXA AMPLIFICADA: ESPECIFICAÇÕES: COM BATERIA INTERNA 10 POL 80WCL 400.	UND	3
19	CONDICIONADOR AR 17000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	20
20	CONDICIONADOR AR 18000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	20
21	CONDICIONADOR AR 12000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

	PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.		
22	CONDICIONADOR AR 30000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	30
23	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	35
24	ESTANTE DE AÇO 30/6 (6 PRATELEIRAS): ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DE PEÇA, TORNANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL MAIS ELEVADO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, 6 PRATELEIRAS CONFECCIONADO EM CHAPA 26, DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA 198CM, LARGURA 93CM, PROFUNDIDADE 30CM, PESO 12,300KG, ACOMPANHA PORCAS E PARAFUSOS COR VERDE, MATERIAL TUDO EM AÇO E TINTA EPÓXI, CAPACIDADE APROXIMADA ATÉ 30KG.	UND	60
25	ESTANTE – EM AÇO FERRO PINTADO E CAPACIDADE MIN 101 A 200KG, COM REFORÇO	UND	20
26	ESTANTE DE FERRO COM 05 PRATELEIRAS EAF005 BRANCO	UND	30
27	FOGÃO 4 BOCAS: ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO GÁS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO AÇO INOX; VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE (LITROS) 61,5 LITROS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO QUANTIDADE DE BOCAS 4, CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES QUEIMADOR RÁPIDO CARACTERÍSTICAS DO FORNO LUZ, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	10
28	FOGÃO DE 4 BOCAS: ESPECIFICAÇÃO: INDUSTRIAL DE ÓTIMA QUALIDADE COM FORNO, COURAÇADO COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

	ANTIADERENTE GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES, PUXADOR DO FORNO PVC, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA: EASY CLEAN, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, ESTRUTURAS DE CANTONEIRAS DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 81X0X90CM (AXLXP), FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO.		
29	FOGÃO INDUSTRIAL: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, MATERIAL DAS GRELHAS: FERRO FUNDIDO, FORMATO DAS GRELHAS: REDONDAS, MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, QUANTIDADE DE BOCAS 4, QUANTIDADE DE MANIPULADORES DE GÁS: 7+B103, QUANTIDADE DE GRELHAS: 4, QUEIMADORES FRONTAIS: CHAMA TRIPLA QUEIMADORES TRASEIROS: CHAMA DUPLA, CONSUMO DE GÁS DO FORNO: 0,380 KG/H, CONSUMO TOTAL DE GÁS: 1,548 KG/H, POTÊNCIA QUEIMADORES - CHAMA TRIPLA: 3.636 KCAL, POTÊNCIA QUEIMADORES - CHAMA DUPLA: 3.021 KCAL, ISOLAMENTO TÉRMICO DO FORNO: LÃ DE ROCHA, ACABAMENTO INTERNO DO FORNO: ESMALTADO A FOGO.	UND	30
30	FOGÃO DE MESA 2 QUEIMADORES: ESPECIFICAÇÃO: ACENDIMENTO MANUAL, TAMPA DE METAL, TREMP ESMALTADA, ENTRADA DE GÁS LADO DIREITO VISTO DE FRENTE, MANÍPULOS EXPOSTOS E REMOVÍVEIS DE FÁCIL LIMPEZA, DIMENSÕES: ALTURA: 10 CM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM	UND	10
31	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL COM UMA MESA E UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 03 A 06 ANOS	UND	1500
32	MESA DE PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: QUADRADA FABRICADA EM POLIPROPILENO, ALTURA 43 CM, LARGURA 51CM, COMPRIMENTO 51CM.	UND	60
33	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA MESA: MADEIRA MDP, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 75 CM X 120 CM X 60 CM, TAMPO: 15 MM, ESPESSURA DO TAMPO: 15 MM, COSTA, LATERAIS, FRENTE, PORTA E GAVETA: 15MM, FUNDO DE GAVETA: CHAPA DURA DE 3MM, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: GAVETAS TRILHO METÁLICO, PÉS: EM AÇO TUBULAR RETANGULAR.	UND	100
34	CAIXA DE SOM ATIVA MAX15 350W RMS 15 BLUETOOTH/USB 127/220V	UND	2
35	MICROFONE DE MÃO DUPLO SEM FIO K-502M DINAMICO	UND	5
36	MICROFONE SEM FIO DUPLO GIXD4 BETA 58A PROFISSIONAL	UND	5
37	CONSOLE DE MIXAGEM 1204 USB XENYX DE MISTURA 127/220V	UND	3
38	QUADRO AVISO: ESPECIFICAÇÃO: TIPO: NÃO MAGNÉTICO, CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 1,20X90.	UND	50
39	SMART TV LED 60 POLEGADAS: ESPECIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO 4K. FREQUÊNCIA 60HZ E TECNOLOGIA CRYSTAL UHD. COM O HDR 10+, TELA	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

	FINA. TELA LED E BORDA ULTRAFINA. SUAS 3 ENTRADAS HDMI, 2 DE USB, WI-FI E BLUETOOTH		
40	VENTILADOR DE COLUNA(PEDESTAL): ESPECIFICAÇÃO: OSCILANTE, COR PRETA BIVOLT, 60 CM, POTÊNCIA	UND	20
41	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM: ESPECIFICAÇÃO: MODELO TURBO COM 3 PÁS BIVOLT, COM GRADES EM AÇO, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, POTÊNCIA DE 160W COM ROTAÇÃO 1450 RPM, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA, COR PRETA, DIMENSÕES DO PRODUTO 60X60X35CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	300
42	CARTEIRA ESCOLAR: CADEIRA UNIVERSITÁRIA ERGONÔMICA SEGUINDO PADRÕES DE QUALIDADE DO INMETRO ASSENTO EM POLIPROPILENO ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRANCHETA EM POLIPROPILENO ABS ESTRUTURA EM AÇO 16X30 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ. JUVENIL / INFANTIL / ADULTO (5% de carteiras para canhotos)	UND	7000
43	LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS	UND	10
44	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE 510 A 546 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	30
45	FREEZER HORIZONTAL COM 1 (UMA) PORTA 199 A 314 LITROS, 220 VOLTS A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE	UND	20
46	REFRIGERADOR 2 (DUAS) PORTAS (DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 400 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	20
47	TELA DE PROJEÇÃO BRANCA 2,03X1,52m 100 POLEGADAS 110V COM CONTROLE REMOTO	UND	10
48	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,43X1,82 (120') FORMATO 4X3	UND	30
49	MESA PARA REUNIÃO PARA 12 LUGARES: 12 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 15 MM	UND	20
50	MESA PARA TÊNIS DE MESA PING PONG EM MDF 25MM KIT COMPLETO	UND	10
51	QUADRO BRANCO 250 X 120 OU COM BORDA EM ALUMÍNIO. FUNDO COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, INCLUSO SUPORTE PARA APAGADOR. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. FÁCIL PARA ESCREVER E APAGAR	UND	200
52	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS - CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, MODELOS TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 04 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 13 LITROS/HORA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

(TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO), CFC LIVRE, CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA, COM FILTRO, CERTIFICADO PELO INMETRO, EM 110 E 220V E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.		
---	--	--

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do art. 18 da referida Lei, a fase preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento da contratação, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

A definição do objeto e das condições da contratação observa, ainda, o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que classifica como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, os itens previstos neste Termo de Referência.

A escolha da modalidade licitatória Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, encontra respaldo no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada para a aquisição de bens comuns, permitindo maior competitividade e economicidade ao certame.

As exigências de habilitação dos licitantes observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, contemplando habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo de vigência contratual está fundamentado no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a natureza do objeto e necessário para assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação de fiscal e gestor do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

No tocante às sanções administrativas, serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em eventuais processos de responsabilização. Por fim, a presente contratação observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia e segregação de funções.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Alenquer/PA, garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos educacionais, considerando que muitos dos itens atualmente disponíveis encontram-se desgastados pelo uso contínuo, tecnologicamente defasados ou insuficientes para atender à demanda existente.

4.3. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública, bem como às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, observando-se o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fase preparatória e da necessidade de planejamento adequado das contratações públicas.

4.4. Ressalta-se que a ausência dos bens ora pretendidos pode comprometer diretamente o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas, afetando negativamente o ambiente escolar, a qualidade do ensino ofertado e o atendimento aos alunos e servidores.

4.5. A definição dos quantitativos baseou-se em levantamento prévio das necessidades das unidades escolares e setores administrativos, considerando critérios objetivos como número de alunos atendidos, estrutura física das escolas, demandas operacionais e histórico de consumo.

4.6. A opção pela aquisição de forma parcelada mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois permite maior controle do consumo, evita desperdícios, otimiza o armazenamento e possibilita melhor gestão dos recursos orçamentários, em observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Destaca-se, ainda, que os bens a serem adquiridos possuem características padronizadas e são amplamente disponíveis no mercado, o que favorece a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4.8. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir melhores condições estruturais às unidades educacionais e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando atender de forma eficiente, contínua e planejada às demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Alenquer/PA.

5.2. A contratação contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as exigências do mercado, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A solução adotada considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo as seguintes etapas:

- aquisição: seleção da proposta mais vantajosa, observando critérios de qualidade, preço e conformidade técnica;
- transporte e entrega: responsabilidade da contratada, garantindo integridade dos produtos até o local indicado pela Administração;
- instalação (quando aplicável): realização pela contratada, assegurando pleno funcionamento dos equipamentos;
- uso operacional: utilização dos bens pelas unidades administrativas e escolares, com foco na melhoria das atividades pedagógicas e administrativas;
- manutenção e garantia: cobertura mínima conforme especificações, assegurando a durabilidade e funcionalidade dos equipamentos;
- substituição: obrigatória em caso de defeitos ou desconformidades, sem ônus para a Administração;
- descarte final: observância de práticas ambientalmente adequadas, conforme legislação vigente.

5.4. A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, permitindo maior controle logístico, otimização do armazenamento e melhor gestão dos recursos públicos.

5.5. A solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que:

- atende integralmente à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar;
- proporciona maior competitividade ao certame;
- reduz riscos de desabastecimento;
- assegura economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5.6. Não foram identificadas alternativas mais vantajosas que a aquisição direta dos bens, considerando custo-benefício, disponibilidade de mercado e necessidade imediata da Administração.

5.7. A presente solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança nas contratações públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (VERSÃO MELHORADA E COMPLETA)

6.1. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às exigências de habilitação previstas nos arts. 62 a 70.

6.2. Requisitos gerais do objeto

Os bens a serem fornecidos deverão:

- ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados ou remanufaturados;
- atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- possuir padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT e certificações do INMETRO, quando couber;
- apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;
- estar devidamente acondicionados, embalados e identificados, garantindo sua integridade até a entrega final;
- acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.

6.3. Requisitos de sustentabilidade

Em observância às boas práticas administrativas e à legislação vigente:

- os produtos deverão, sempre que possível, possuir eficiência energética comprovada;
- deverão ser livres de substâncias nocivas ao meio ambiente, quando aplicável;
- o fornecedor deverá observar práticas de descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos.

6.4. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigida, demonstrando aptidão para fornecimento de bens similares.

6.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante justificativa e autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

6.6. Requisitos de execução

A contratada deverá:

- cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais;
- substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- atender prontamente às solicitações da Administração e da fiscalização do contrato.

6.7. Requisitos de garantia e assistência

- garantir o pleno funcionamento dos produtos durante o período de garantia;
- prestar assistência técnica, quando aplicável;
- substituir produtos defeituosos sem ônus adicional para a Administração.

6.8. Conformidade legal

A contratada deverá observar toda a legislação pertinente, incluindo:

- normas de segurança;
- legislação trabalhista e previdenciária;
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Alenquer/Pa.

7.3. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço previamente indicados, acompanhados das respectivas notas fiscais;

7.4. A aquisição dos produtos será de forma PARCELADA, conforme a demanda das Secretarias.

7.5. Efetivada entrega, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7.8. A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

7.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

7.10. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Alenquer/PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

8.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

8.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

8.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

8.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante em escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

8.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

8.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Educação.

8.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

8.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

8.20 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.333/2021 e suas alterações.

9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

9.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

9.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

9.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

9.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

9.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária

Forma de Pagamento

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	média	total geral
1	APARELHO CELULAR: ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - 6GB RAM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA, 128GB ROM, TECNOLOGIA CELULAR 4G, 3G, 2G, TECNOLOGIA SEM FIO CELULAR, BLUETOOTH, WIFI, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 DESCRIÇÃO DA CÂMERA FRONTAL.	UND	5	R\$ 1.866,72	R\$ 9.333,60
3	AR-CONDICIONADO - AR COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	5	R\$ 3.446,12	R\$ 17.230,60
4	ARMÁRIO DE FERRO: ESPECIFICAÇÃO: COM CHAVE, ALTURA 190CM X LARGURA 62 CM.	UND	50	R\$ 1.469,89	R\$ 73.494,63
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, PORTA- ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA	UND	30	R\$ 1.479,02	R\$ 44.370,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

	CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MED. 140X047X057, COR CINZA				
6	BATEDEIRA PARA BOLO 600W, TIGELA COM CAPACIDADE 4 LITROS (PLANETÁRIA	UND	10	R\$ 670,82	R\$ 6.708,20
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	30	R\$ 1.246,38	R\$ 37.391,25
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND	50	R\$ 1.251,23	R\$ 62.561,25
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	50	R\$ 1.084,01	R\$ 54.200,63
10	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO: ESPECIFICAÇÃO: DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS/ÁGUA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, MÍNIMA DE 4 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL EXTERNO, PINTURA EPÓXI PÓ, DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA ÁGUA NATURAL E A OUTRA PARA ÁGUA GELADA, POTÊNCIA 145V, VOLTAGEM 110/220V, FREQUÊNCIA 50/60, DIMENSÕES APROXIMADAS 98CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE, TERMOSTATO EXTERNO E FRONTAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS, SISTEMA ISENTO DE GASES REFRIGERANTES A BASE DE CLOROFLUORCARBONO CFC, RESERVATÓRIO VEDADO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DO TEMPO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, COR BRANCA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UND	45	R\$ 1.569,19	R\$ 70.613,44
11	CADEIRA- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	155	R\$ 411,45	R\$ 63.775,14
12	CADEIRAS PLASTICAS -		300	R\$ 101,95	R\$ 30.585,00
13	CADEIRA ERGOMÉTRICA ESTOFADAS GIRATÓRIAS: ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, APOIO PARA CABEÇA REVESTIDO EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO, BRAÇOS REGULÁVEIS EM POLIURETANO, ENCOSTO COM RELAX E TRAVAMENTO, REVESTIDOS EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO TEXTURA LISA, AUTOMATICAMENTE MOLDADOS COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 50MM EM POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADO DE DENSIDADE 50 A 55KG/M3, BASE GIRATÓRIO FOSCA NA COR VERDE, EM POLIAMIDA (NYLON 6), COM 05 PATAS (RODÍZIOS) REGULAGEM A GÁS	UND	20	R\$ 2.492,23	R\$ 49.844,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

	(PNEUMÁTICA), RODIZIO DUPLO COM RODAS DE APROXIMADAMENTE 50MM DE DIÂMETRO EM POLIAMIDA (NYLON 6) QUE PERMITA O USO EM CARPETE OU SIMILARES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 50CM (LARGURA) X 46CM (PROFUNDIDADE); ENCOSTO 50CM (LARGURA) X 65 CM (ALTURA), COR VERDE. OBSERVAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NBR 13962 MOVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS.				
14	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES: ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO	UND	30	R\$ 1.294,95	R\$ 38.848,35
15	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA DE 30MM ERGONÔMICA, REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, ESPESSURA 1,2MM, PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, PONTEIRA INTERNAS INJETADAS OPCIONAL: COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	30	R\$ 775,18	R\$ 23.255,48
16	CADEIRA UNI ALL BACK: ESPECIFICAÇÃO: ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIO LOMBAR INDEPENDENTE, REGULÁVEL NA ALTURA, ASSENTO ESTOFADO, POSSUI ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3), SUPORTE DE PESO 136KG, APOIA-BRÇOS FIXOS, QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT, ENCOSTO REVESTIDO EM TELA DE ALTA PERFORMANCE E ASSENTO REVESTIDO EM POLIÉSTER CREPE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PRETO FOSCA	UND	10	R\$ 2.223,45	R\$ 22.234,53
17	CAFETEIRA ELÉTRICA: ESPECIFICAÇÃO: COM JARRA REMOVÍVEL, 110W	UND	30	R\$ 405,89	R\$ 12.176,70
18	CAIXA AMPLIFICADA: ESPECIFICAÇÕES: COM BATERIA INTERNA 10 POL 80WCL 400.	UND	3	R\$ 1.249,35	R\$ 3.748,04
19	CONDICIONADOR AR 17000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO	UND	20	R\$ 4.597,77	R\$ 91.955,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

	ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
20	CONDICIONADOR AR 18000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	20	R\$ 4.625,52	R\$ 92.510,45
21	CONDICIONADOR AR 12000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	30	R\$ 3.492,23	R\$ 104.766,75
22	CONDICIONADOR AR 30000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA	UND	30	R\$ 7.840,55	R\$ 235.216,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

	UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
23	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 220V: ESPECIFICAÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	35	R\$ 3.016,23	R\$ 105.568,14
24	ESTANTE DE AÇO 30/6 (6 PRATELEIRAS): ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DE PEÇA, TORNANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL MAIS ELEVADO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, 6 PRATELEIRAS CONFECCIONADO EM CHAPA 26, DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA 198CM, LARGURA 93CM, PROFUNDIDADE 30CM, PESO 12,300KG, ACOMPANHA PORCAS E PARAFUSOS COR VERDE, MATERIAL TUDO EM AÇO E TINTA EPÓXI, CAPACIDADE APROXIMADA ATÉ 30KG.	UND	60	R\$ 570,78	R\$ 34.246,65
25	ESTANTE – EM AÇO FERRO PINTADO E CAPACIDADE MIN 101 A 200KG, COM REFORÇO	UND	20	R\$ 556,53	R\$ 11.130,55
26	ESTANTE DE FERRO COM 05 PRATELEIRAS EAF005 BRANCO	UND	30	R\$ 543,25	R\$ 16.297,58
27	FOGÃO 4 BOCAS: ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO GÁS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO AÇO INOX; VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE (LITROS) 61,5 LITROS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO QUANTIDADE DE BOCAS 4, CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES	UND	10	R\$ 2.188,67	R\$ 21.886,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

	QUEIMADOR RÁPIDO CARACTERÍSTICAS DO FORNO LUZ, VOLTAGEM BIVOLT.				
28	FOGÃO DE 4 BOCAS: ESPECIFICAÇÃO: INDUSTRIAL DE ÓTIMA QUALIDADE COM FORNO, COURAÇADO COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES, PUXADOR DO FORNO PVC, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA: EASY CLEAN, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, ESTRUTURAS DE CANTONEIRAS DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 81X0X90CM (AXLXP), FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO.	UND	30	R\$ 2.866,18	R\$ 85.985,48
29	FOGÃO INDUSTRIAL: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, MATERIAL DAS GRELHAS: FERRO FUNDIDO, FORMATO DAS GRELHAS: REDONDAS, MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, QUANTIDADE DE BOCAS 4, QUANTIDADE DE MANIPULADORES DE GÁS: 7+B103, QUANTIDADE DE GRELHAS: 4, QUEIMADORES FRONTAIS: CHAMA TRIPLA QUEIMADORES TRASEIROS: CHAMA DUPLA, CONSUMO DE GÁS DO FORNO: 0,380 KG/H, CONSUMO TOTAL DE GÁS: 1,548 KG/H, POTÊNCIA QUEIMADORES - CHAMA TRIPLA: 3.636 KCAL, POTÊNCIA QUEIMADORES - CHAMA DUPLA: 3.021 KCAL, ISOLAMENTO TÉRMICO DO FORNO: LÃ DE ROCHA, ACABAMENTO INTERNO DO FORNO: ESMALTADO A FOGO.	UND	30	R\$ 2.866,18	R\$ 85.985,48
30	FOGÃO DE MESA 2 QUEIMADORES: ESPECIFICAÇÃO: ACENDIMENTO MANUAL, TAMPA DE METAL, TREMP E ESMALTADA, ENTRADA DE GÁS LADO DIREITO VISTO DE FRENTE, MANÍPULOS EXPOSTOS E REMOVÍVEIS DE FÁCIL LIMPEZA, DIMENSÕES: ALTURA: 10 CM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM	UND	10	R\$ 988,34	R\$ 9.883,43
31	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL COM UMA MESA E UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 03 A 06 ANOS	UND	1500	R\$ 826,30	R\$ 1.239.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

32	MESA DE PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: QUADRADA FABRICADA EM POLIPROPILENO, ALTURA 43 CM, LARGURA 51CM, COMPRIMENTO 51CM.	UND	60	R\$ 219,12	R\$ 13.147,05
33	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA MESA: MADEIRA MDP, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 75 CM X 120 CM X 60 CM, TAMPO: 15 MM, ESPESSURA DO TAMPO: 15 MM, COSTA, LATERAIS, FRENTE, PORTA E GAVETA: 15MM, FUNDO DE GAVETA: CHAPA DURA DE 3MM, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: GAVETAS TRILHO METÁLICO, PÉS: EM AÇO TUBULAR RETANGULAR.	UND	100	R\$ 790,11	R\$ 79.010,75
34	CAIXA DE SOM ATIVA MAX15 350W RMS 15 BLUETOOTH/USB 127/220V	UND	2	R\$ 1.180,37	R\$ 2.360,74
35	MICROFONE DE MÃO DUPLO SEM FIO K-502M DINAMICO	UND	5	R\$ 406,49	R\$ 2.032,45
36	MICROFONE SEM FIO DUPLO GIXD4 BETA 58A PROFISSIONAL	UND	5	R\$ 1.227,52	R\$ 6.137,61
37	CONSOLE DE MIXAGEM 1204 USB XENYX DE MISTURA 127/220V	UND	3	R\$ 2.021,00	R\$ 6.063,00
38	QUADRO AVISO: ESPECIFICAÇÃO: TIPO: NÃO MAGNÉTICO, CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 1,20X90.	UND	50	R\$ 287,83	R\$ 14.391,63
39	SMART TV LED 60 POLEGADAS: ESPECIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO 4K. FREQUÊNCIA 60HZ E TECNOLOGIA CRYSTAL UHD. COM O HDR 10+, TELA FINA. TELA LED E BORDA ULTRAFINA. SUAS 3 ENTRADAS HDMI, 2 DE USB, WI-FI E BLUETOOTH	UND	15	R\$ 5.388,47	R\$ 80.827,09
40	VENTILADOR DE COLUNA(PEDESTAL): ESPECIFICAÇÃO: OSCILANTE, COR PRETA BIVOLT, 60 CM, POTÊNCIA	UND	20	R\$ 552,48	R\$ 11.049,50
41	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM: ESPECIFICAÇÃO: MODELO TURBO COM 3 PÁS BIVOLT, COM GRADES EM AÇO, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, POTÊNCIA DE 160W COM ROTAÇÃO 1450 RPM, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA, COR PRETA, DIMENSÕES DO PRODUTO 60X60X35CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	300	R\$ 499,80	R\$ 149.938,50
42	CARTEIRA ESCOLAR: CADEIRA UNIVERSITÁRIA ERGONÔMICA SEGUINDO PADRÕES DE QUALIDADE DO INMETRO ASSENTO EM POLIPROPILENO ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRANCHETA EM POLIPROPILENO ABS ESTRUTURA EM AÇO 16X30 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ. JUVENIL / INFANTIL / ADULTO (5% de carteiras para canhotos)	UND	7000	R\$ 725,38	R\$ 5.077.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

43	LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS	UND	10	R\$ 798,72	R\$ 7.987,15
44	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE 510 A 546 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	30	R\$ 7.536,00	R\$ 226.080,00
45	FREEZER HORIZONTAL COM 1 (UMA) PORTA 199 A 314 LITROS, 220 VOLTS A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE	UND	20	R\$ 4.243,00	R\$ 84.860,00
46	REFRIGERADOR 2 (DUAS) PORTAS (DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 400 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 7.302,67	R\$ 146.053,33
47	TELA DE PROJEÇÃO BRANCA 2,03X1,52m 100 POLEGADAS 110V COM CONTROLE REMOTO	UND	10	R\$ 1.828,33	R\$ 18.283,33
48	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,43X1,82 (120') FORMATO 4X3	UND	30	R\$ 5.194,33	R\$ 155.830,00
49	MESA PARA REUNIÃO PARA 12 LUGARES: 12 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 15 MM	UND	20	R\$ 3.869,62	R\$ 77.392,45
50	MESA PARA TÊNIS DE MESA PING PONG EM MDF 25MM KIT COMPLETO	UND	10	R\$ 3.527,63	R\$ 35.276,33
51	QUADRO BRANCO 250 X 120 OU COM BORDA EM ALUMÍNIO. FUNDO COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, INCLUSO SUPORTE PARA APAGADOR. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. FÁCIL PARA ESCREVER E APAGAR	UND	200	R\$ 345,84	R\$ 69.167,00
52	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS - CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, MODELOS TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 04 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 13 LITROS/HORA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO), CFC LIVRE, CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA, COM FILTRO, CERTIFICADO PELO INMETRO, EM 110 E 220V E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UND	40	R\$ 5.229,53	R\$ 209.181,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

R\$
9.227.984,10

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.227.984,10 (Nove milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Alenquer /Pa, 20 de abril de 2026.

MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 019/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ALENQUER – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026-PMA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nºXXXXXX, com endereço na RuaXXXXXX, nºXXXXXX, CEP:XXXXXXna cidade de XXXXXXXX Estado do XXXXXX telefone (XX) XXXXX- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXX e RG nºXXXXX, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ALENQUER – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026-PMA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº /2026 PREGÃO ELETRÔNICO N XXX/2025- XXXXVALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE ALENQUER PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de ALENQUER PARÁ, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato, representado pela Sr. HEVERTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / , nos termos do Decreto Municipal nº / ; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº XXX/2026 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº XXX-XXXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XX/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 A empresa , com sede na cidade de , sito à , inscrita no CNPJ/MF sob nº , representada por seu Procurador , inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de identidade RG nº , doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de ALENQUER (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 002/2025-PMA, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até / / , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1.1. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 002/2025-PMA

6.1.2. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.1.1. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 1610/23.

8.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- c) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Considera-se inexecução total do contrato

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- c) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE ALENQUER, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b). Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria,
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no

subitem

9.1.1. Da Ata de Registro de Preços.

- a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.1.6. Indenizações e multas;
- 12.1.7. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.alenquer.pa.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de Execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.1.1. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - PMA

16.1.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ALENQUER – ESTADO DO PARÁ, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.1.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

ALENQUER/Pa, xxxxxxxx de 2025.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) RG:) CPF:

2) RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de ALENQUER/PA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/02 e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº XXX «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/006, Decreto Municipal 001/2024-GAB/PMA, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - A entrega dos serviços/produtos deverão ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sítio, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ALENQUER/PA;

7.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do

CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1- Advertência;

15.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

15.1.4- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.5- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

15.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4- fizer declaração falsa;

15.2.5- cometer fraude fiscal;

15.2.6- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.2.7- não celebrar o contrato;

15.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.2.9- apresentar documentação falsa.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na da Lei n.º 14.133/21.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos previsto na Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

16.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALENQUER

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.ºXX/2025 - PMA.

O Município de / e ou Empresa..... com sede na nº ,

Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa , inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado. , forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa